



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



MENSAGEM Nº 011 DE 14 DE Setembro DE 1.988

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Em sessão de 28/11/88
Aprovado por Unanimidade
de 5 votos

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 03 Folha 50 Date 14/09/88
Hora 15:00
Funcionario Carvalho

Buscando atender uma solicitação do 2º Batalhão de Polícia Militar, desta cidade, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, que tem como objetivo obter autorização dessa Casa de Leis, para a Doação das Quadras nºs 475 a 479 do Loteamento "Jardim Nova Barra" ao Órgão supra mencionado.

O destino dos imóveis doados é a construção de uma Vila Militar, para servir de residência aos membros da Corporação.

Entendemos que, a construção de uma Vila Militar, além de servir de apoio aos praças e oficiais, como local destinado à suas moradias, traz, também, progresso a cidade com a criação de novos empregos com a execução da obra em questão.

Por tais razões que entendemos de interesse público, esperamos a aprovação do Projeto, afim de facilitarmos mais um empreendimento militar em nossa cidade.

Sem mais,

Atenciosamente


Dr. Carolino Gomes dos Santos
-Prefeito Municipal-

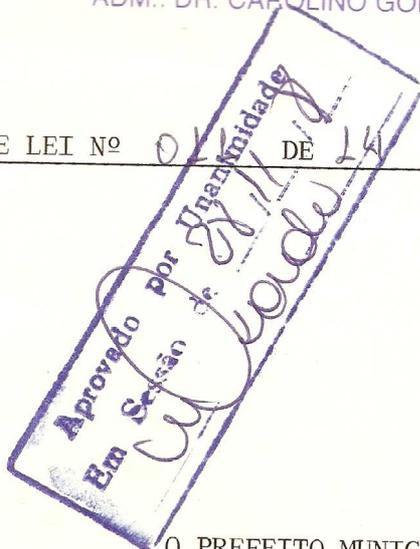


Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



PROJETO DE LEI Nº 0111 DE 14 DE Setembro DE 1.988



"Dispõe sobre Doação do Imóvel que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Doar ao 2º Batalhão de Polícia Militar ou a pessoa jurídica a que estiver subordinado a totalidade dos lotes constantes das Quadras nº 475, 476, 477, 478 e 479 do Loteamento "JARDIM NOVA BARRA", situado nesta cidade de Barra do Garças, Mt.

Paragrafo Único - Os terrenos ora doados serão destinados à construção de uma Vila Militar, para residência dos membros da Corporação do 2º Batalhão de Polícia Militar, sediado nesta cidade.

Art. 2º - O donatário, após recebimento definitivo dos imóveis, terá o prazo de 03 (três) anos para cumprimento da destinação a que menciona o parágrafo único supra mencionado, sob pena de reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de Setembro de 1.988.

Dr. Carolino Gomes dos Santos

-Prefeito Municipal-



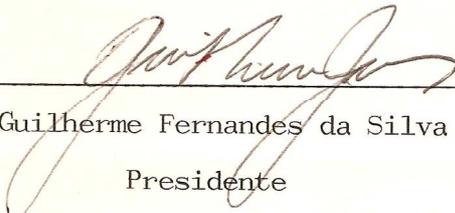
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação, reuniu-se para avaliar uma area de terra de 70.150,00 m2, localizada no Loteamento ' ' Jardim NOVA BARRA; nas Quadras nºs 475,476,477,478 e 479, para ser doada a Policia Militar do Estado de Mato Grosso, para construção de sua ' Vila Militar.

Após vistoriar "in loco" e levar em conta vários ' aspectos relacionados com a localidade o mercado imobiliário local e ' ' outras peculiaridades aqui não mencionadas mas consideradas.

Resolvemos avaliar o referido imóvel em Cz\$ 5.050.' 800,00 (cinco milhões, cinquenta mil e oitocentos cruzados a area total.

Barra do Garças, 14 de Setembro de 1.988



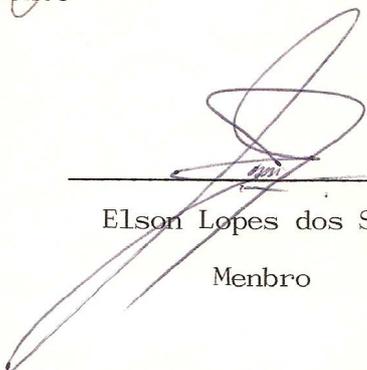
Guilherme Fernandes da Silva

Presidente



Osvaldo José da Silva

Membro



Elson Lopes dos Santos

Membro

DATA

Aos 14 dias do mês de setembro de 1988 foram me entregues estes autos.
Em Uruaçu

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Mensagem nº 0011/88
protocolada sob nº 268 e
R\$ 500
em 14 / 09 / 88 em Uruaçu

REMESSA

Aos 14 dias do mês de setembro de 1988
faço remessa destes autos ao Juiz de Paz
Uruaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei 011/88

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		P	
Daniel Parreira Alves		P	
Geraldo Fernandes Rezende		P	
<i>Dr. Jerônimo Carvalho David</i>		P	
Juarez da Silva Guedes		P	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Res.</i>	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		P	
Mário Olímpio Medeiros		P	
Messias Almeida Dantas		P	
Moacir Deolindo de Souza		P	
Nivaldo Peres de Farias		P	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Res.</i>	
Waldemar Barbosa Filho		P	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<i>Res.</i>	

Prova de aprovação por Unanimidade

Obs.: *Foi aprovada em 1ª votação, com a seguinte alteração: pelo vereador Juarez da Silva Guedes, o vereador Wanderlei Juarez L. de Souza, o município de Barra do Garças.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

6

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 011/88

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David <i>Paulo L. Soares</i>		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Pres.</i>	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Pres.</i>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<i>Pres.</i>	

Aprovado por unanimidade
 Em Sessão de *20/08/88*
Paulo L. Soares

Obs.: *Parer do Dr. Espinaris e Juizares e a sua
 natureza do mesmo Juiz de S. Paulo pelo
 vereador Juarez Guedes de Souza*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

7

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 011/88

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende			
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros			
Messias Almeida Dantas			
Moacir Deolindo de Souza			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 P.M. Sessão de 22/01/88
 G. M. G.

Obs.:

[Handwritten signature]